



PREFEITURA DE
FREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves/ES, 19 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores
Colendo Plenário

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2024, que “Altera o art. 1º da Lei 699 de 31 de outubro de 2019”.

Tem o presente a finalidade de encaminhar aos nobres vereadores o projeto de lei que altera o art. 1º da Lei 699 de 31 de outubro de 2019, com objetivo de disponibilizar aos servidores municipais. Esse aumento no vale alimentação é uma garantia importante e fundamental para o servidor.

Por estas razões e por se tratar de matéria de interesse social, submetemos o presente projeto de lei para apreciação dos nobres vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, com fundamento na Lei Orgânica Municipal c/c o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES.

Na certeza de que merecemos toda a atenção, que certamente será disponibilizada por Vossas Excelências, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
CHARLES GAIGHER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES





PREFEITURA DE
FREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 005 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei 699 de 31 de outubro de 2019.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º O Artigo 1º da Lei 699/2019, a partir de 1º de abril de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos seus Servidores Públicos, mensalmente, a título indenizatório, auxílio alimentação com valor proporcional à carga horária semanal, nos seguintes termos:

VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL
R\$ 200,00	Até 10 horas
R\$ 265,00	De 11 horas até 20 horas
R\$ 335,00	De 21 horas até 30 horas
R\$ 400,00	De 31 horas até 40 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2024.

Alfredo Chaves (ES), 19 de fevereiro de 2024


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que o valor atual do auxílio alimentação disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), e que a administração municipal pretende elevá-lo para até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para uma carga horária de trabalho de 220hs mensais, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, bem como mensurar o impacto da elevação do auxílio alimentação concedido aos servidores municipal, considerando neste, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e os seus reflexos nas finanças do município.

O cálculo envolveu o atual quadro de servidores da Prefeitura Municipal de



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003309330037003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Alfredo Chaves, não sendo objeto do presente relatório, a concessão de auxílio alimentação a futuros servidores contratados pela administração municipal.

Para o exercício de 2024 estimamos que a concessão do reajuste no auxílio alimentação, passando o atual valor de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais) para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a partir do mês de março de 2024, projetado com base no atual quantitativo de servidores, irá gerar um acréscimo mensal de aproximadamente R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) e anual de R\$ 1.260.000,00, proporcional ao período de março a dezembro de 2024, necessitando de acréscimo na previsão orçamentária de igual valor.

Ressaltamos que os cálculos por nós efetuados levaram em consideração ÚNICA E EXCLUSSIVAMENTE a concessão de auxílio alimentação no valor de 400,00 (quatrocentos reais) para o atual quantitativo de servidores existentes na Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, não sendo objeto de análise, qualquer possível elevação do quantitativo de servidores.

Para o exercício de 2024, a concessão do auxílio alimentação de R\$ 400,00(quatrocentos reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária total de aproximadamente R\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais), necessitando de um reforço de dotação de aproximadamente R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) para 2024.

Para o exercício de 2025, a concessão do auxílio alimentação de R\$ 400,00(quatrocentos reais) representará uma necessidade de previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 4.032.000,00 (quatro milhões e trinta e dois mil reais), valor este que será devidamente inserido na previsão orçamentária de 2025 a ser elaborada, haja vista que possui previsão no plano plurianual de 2022-2025.

Para o exercício de 2026, o impacto orçamentário e financeiro será similar ao do exercício de 2024 e 2025, necessitando uma previsão orçamentária de aproximadamente R\$ 4.032.000,00 (quatro milhões e trinta e dois mil reais), valor este que será inserido na Proposta Orçamentária Anual de 2026, conforme demonstrado a seguir:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Auxílio de R\$ 400,00(quatrocentos reais)			
ANO	Dotação Existente	Gasto Previsto	Necessidade de dotação para realização da despesa
2024	2.520.000,00	3.780.000,00	1.260.000,00
2025	4.032.000,00	4.032.000,00	0,00
2026	4.032.000,00	4.032.000,00	0,00

Salientamos ainda que em todas as projeções, os recursos financeiros a serem





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

utilizados para quitação da nova despesa, serão os saldos dos recursos não vinculados, pois vários dos recursos que compõem a Receita Corrente Líquida do Município, são vinculados, ou seja, possuem destinação específica, limitando ainda mais a capacidade de investimento do município.

Portanto, apesar da projeção para concessão de reajuste do valor do auxílio alimentação para R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais possuir perfeita conformidade orçamentária e financeira para sua efetivação, utilizando as fontes de recursos mencionadas anteriormente, há de se considerar que a nova despesa irá elevar o custeio do município de forma significativa, limitando a capacidade líquida de investimento do Executivo Municipal.

Sob o ponto de vista financeiro, a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves necessitará de reduzir despesas de custeio e investimentos de recursos próprios, objetivando com isso, disponibilizar recursos para quitação integral do auxílio alimentação proposto de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que o projeto de lei de elevação do auxílio alimentação para R\$ 400,00(quatrocentos reais), não prejudicará as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Alfredo Chaves/ES, para o exercício de 2024, 2025 e 2026.

Diante de tudo o que foi exposto, a aprovação do presente projeto de Lei visa tão somente dar condições aos servidores municipais, de reduzirem as despesas com alimentação custeadas com recursos do próprio salário, aumentando a liquidez salarial do servidor para investimentos em outras áreas que julgarem prioritárias.

Alfredo Chaves-ES, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003300330037003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE
FREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Gestor da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a proposição de elevação do valor do **auxílio alimentação dos servidores municipais para R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais**, encontra-se em perfeita conformidade com o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual a Lei de Diretrizes Orçamentária, e não afetará as metas e resultados fiscais.

Alfredo Chaves-ES, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

